



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro resolve, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição da República, artigo 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 34, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resolução GPGJ nº 2.227/2018, promover a instauração de **Procedimento Administrativo para o acompanhamento continuado de política pública e instituições**, nos termos a seguir:

MPRJ	Portaria nº	05/2020	Prazo: 01 ano
Atribuição	Saúde		
Ementa	SAÚDE - MUNICÍPIO DE MAGÉ – PANDEMIA CORONAVÍRUS – PLANO DE CONTINGÊNCIA – AÇÕES EMERGÊNCIAIS LOCAIS DE PREPARAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.		
Código Assunto	Item: 1800530 - Gestão do Sistema de Saúde Item: 1800534 - Vigilância Epidemiológica		
Representante	Ex officio		
Município	Magé		
Objeto	Acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Magé para a condução das ações referente ao CORONAVÍRUS.		

Para tanto, determina-se:

- i. Registro no Sistema MGP, autuação e publicidade regulamentar; e
- ii. Cumprimento das providências do relatório do processo administrativo;

Duque de Caxias, 31 de março de 2020.

CARLA CARRUBBA
Promotora de Justiça



RELATÓRIO INICIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Inicialmente foi instaurado Procedimento Administrativo único através do MPRJ nº 2020.00246490 para acompanhar as medidas adotadas pelos municípios que integram a área de atribuição desta promotoria de justiça para a condução das ações referentes ao CONAVÍRUS.

No entanto, com base nas peculiaridades de cada ente municipal e com o objetivo de melhor organizar o monitoramento das ações por este órgão de execução, resolveu-se desmembrar o feito, separando um Procedimento Administrativo para cada Município.

Este procedimento acompanhará as ações desenvolvidas pelo Município de Magé.

O Prefeito de Magé emitiu o Decreto nº 3.336 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está emitindo Boletins sobre a situação do coronavírus nos Municípios, disponível através do link: <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/03/boletim-coronavirus-3003-18-obitos-e-657-casos-confirmados-no-rj>

Nota-se que o Município de Magé, até o momento, não apresentou nenhum caso confirmado, conforme noticiou o Boletim SES-RJ de 30.03.2020.

A par disso, diariamente, chegam ao endereço eletrônico dessa PJ, diversos atos normativos e atualizações sobre as ações de enfrentamento ao COVID-19, ocasião que foi formado anexo específico no antigo procedimento para juntar todo material de apoio ao relativo tema, tais como, síntese de reuniões, notas técnicas, informes epidemiológicos, normas emitidas pelos órgãos sanitários, entre outras.

Neste procedimento também deverá ser formado anexo específico com a mesma finalidade.

Além disso, este órgão de execução também tem se utilizado de compilações legislativas sobre a COVID – 19 do Planalto em atualização diária dos atos normativos, disponível no Link: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

Importante ferramenta também deve ser considerada o site criado pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) - www.conexao.mp.br/covid19. O espaço tem a finalidade de contribuir para a divulgação da atuação coordenada de procuradores e promotores e de reunir dados e informações sobre o trabalho desenvolvido no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Inicialmente foi expedido ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Magé com os seguintes questionamentos:

- a) *informe se há notificações locais de CORONAVÍRUS, e as medidas tomadas em cada caso;*
- b) *remeta o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana do Coronavírus (Covid-19), contendo os procedimentos adotados pelos gestores de saúde visando a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia do novo vírus;*
- c) *remeta informações acerca da preparação das UBS para o enfrentamento do Coronavírus, inclusive quanto à existência de insumos e material para a higiene de pacientes e profissionais de saúde; e*
- d) *informe acerca das unidades hospitalares de suas regiões que possuem leitos indicados como referência dos níveis 1 e 2 do plano de contingência estadual, no que se refere a capacidade de ceder leitos, por exemplo;*
- e) *informe se estão autorizando eventos com aglomerações de pessoas no município e, em caso positivo, quais as medidas de prevenção que estão sendo impostas. Resposta detalhada por evento.*

Além disso, foi expedida uma Recomendação sobre o objeto para o Município de Magé, a saber:

Recomendação nº 07/2020 ao Prefeito de Magé, para adotar medidas semelhantes àquelas determinadas no Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020.

Em atenção às notícias que estão sendo aportadas nesta PJ, também foi formado anexo específico para as representações no antigo procedimento com o objetivo de monitorar todas as notícias que chegam pela Ouvidoria do MP e as medidas que estão adotadas pelos órgãos públicos.

Neste procedimento também deverá ser formado anexo específico com a mesma finalidade.



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

Até o momento, foi protocolada neste órgão de execução, a Representação **MPRJ n° 2020.00259670**: notícia de que a Prefeitura de Magé está impedindo os funcionários de hospitais que atuam em serviços auxiliares de terem acesso ao transporte público para ir ao trabalho, em razão do aumento do risco de contaminação e propagação do coronavírus.

Acerca da referida representação foi realizado declínio de atribuição em favor das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Magé.

Diante de todas as informações coligidas e das diligências que já foram adotadas e estão pendentes de cumprimento, **determino à Secretaria:**

1. **Remeta-se** esta portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde, em arquivo eletrônico, no prazo de 15 dias a contar do registro, na forma do art. 80 da Resolução GPGJ n° 2.227/2018;

2. **Junte-se** o Decreto n° 3.336 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

3. **Juntem-se** todas as informações sobre as ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus reunidas sobre o Município de Magé no MPRJ n° 2020.00246490 que serão acompanhadas por este procedimento;

4. **Juntem-se** a Recomendação n° 07/2020 expedida para o Prefeito de Magé nos autos do MPRJ n° 2020.00246490, que será acompanhada neste procedimento;

5. Forme-se **anexo específico** para que seja juntada às **representações** que serão aportadas nesta PJ em relação ao objeto, anexando preliminarmente, cópia da Representação MPRJ n° 2020.00259670;

6. Forme-se **anexo específico** para que sejam juntadas os diversos atos normativos e atualizações sobre as ações de enfrentamento ao COVID-19, que são oportunamente apreciados por esta Promotora de Justiça e utilizados nas requisições, tais como, síntese de reuniões, notas técnicas, informes epidemiológicos, normas emitidas pelos órgãos sanitários, entre outras;

7. Nesta data, também foi encaminhado no antigo procedimento, à Secretaria Municipal de Saúde de Magé a Nota Técnica Nota Técnica SGAIS/SES - RJ de 23 de



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

março de 2020, sobre os centros de triagem COVID-19 (CT COVID-19), a fim de que informe se está sendo montado Centro de Triagem para pacientes infectados com Covid19 no município. Em caso positivo, encaminhar detalhes. Em caso negativo, justificar. **A resposta, assim como todas referente ao objeto, deverá ser juntada neste novo PA;**

8. Remeta-se, também, (1) o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela SES-RJ e remetido pelo CAO-Saúde, para a Secretaria de Saúde de Magé, bem como (2) a nota técnica publicada pela SES-RJ (ID-NTVA N° 13 (COVID -19) NT SES-RJ/SGAIS/SMQ/ATH N° 13 (COVID -19) /2020, que Institui medidas de prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde no âmbito das unidades de saúde no Estado do Rio de Janeiro e outras providências, publicada em 31 de março de 2020, e, finalmente, (3) as Notas Técnicas do MS, remetidas em 30 de março pelo CAO Saúde sobre atenção às gestantes e recém-nascidos e serviços nas maternidades, requisitando que informe, detalhadamente, se estão adotando as medidas previstas nos referidos documentos;

9. **Juntem-se** todas as respostas que foram remetidas quanto ao objeto do procedimento para análise.

Duque de Caxias, 31 de março de 2020.

CARLA CARRUBBA
Promotora de Justiça